

## Conselho Científico

Ata da Reunião de 29-5-18, 14:30, Auditório B

### Ordem de trabalhos

- 1 - Apreciação do Relatório de Atividades de 2017 do INESC TEC
  - 2 - Apreciação dos nomes propostos para ocupar os lugares de membros do Conselho de Administração
  - 3 – Análise e validação do Edital para contratação de doutorados.
- NB: O ponto 3 foi acrescentado, por proposta do presidente, aprovada por unanimidade.

### Presenças

A. Paulo Moreira, Alípio Jorge, João Paulo Cunha, João José Ferreira, José Fernando Oliveira, José Ruela, Lia Patrício, Luís Corte-Real, Manuel Joaquim Marques, Manuel Matos.

### Ausências (just)

Ângelo Martins, António Lucas Soares, Fernando Silva, João Cardoso, João Tomé Saraiva, Jorge Pinho de Sousa, José Nuno Oliveira, José Valença, Vítor Costa.

### **Ponto 1**

O Conselho apreciou o relatório, tendo sido destacada a circunstância de mais uma vez, o tempo disponível para a análise prévia ter sido muito limitado (aproximadamente 24 horas). Em sequência, o Conselho reiterou o seu pedido ao Conselho de Administração de respeitar uma antecedência de uma semana para apreciação de relatórios e planos. O Conselho decidiu emitir o parecer que se anexa, que foi aprovado com nove votos a favor e uma abstenção.

Antes de encerrado este ponto da O.T., e na sequência da discussão, foi decidido agendar para próxima reunião a análise dos critérios de seleção de publicações para o Relatório.

### **Ponto 2**

Tendo sido suscitadas dúvidas sobre questões relacionadas com os possíveis conflitos de interesse de membro do Conselho de Administração, o Conselho Científico decidiu aproveitar a disponibilidade do Presidente do atual CA para prestar esclarecimentos. Foram explicadas as funções da Comissão de Gestão de Conflitos de Interesse e da Comissão *ad-hoc* de Gestão dos conflitos de interesse e esclarecido que esta última comissão iria pronunciar-se sobre os nomes propostos para o novo CA, que, em caso de conflito, teriam de aceitar planos de gestão dos conflitos de interesse.

Terminada a intervenção do Presidente do CA, o Conselho discutiu uma proposta de parecer, que, após várias intervenções e alterações, acabou por ser aprovada por unanimidade na forma que se reproduz em anexo.

### **Ponto 3**

O Conselho analisou o documento que lhe foi enviado, que fica anexo a esta ata, onde eram solicitadas validações em dois casos:

- a) Exigência aos candidatos de um plano a 6 anos – o Conselho concorda com a introdução desta exigência, mas o plano deve ser limitado a 10 páginas A4 letra 11.
- b) Processo de seleção – o Conselho decidiu propor uma redação próxima de uma das sugeridas, a afinar pelo Prof. António Paulo Moreira, para validação eletrónica.

Nada mais havendo a tratar, o presidente deu por encerrada a sessão, pelas 16:45 h

30 de maio de 2018

O Presidente do Conselho Científico do INESC TEC



(Manuel António C. C. Matos)

## Conselho Científico

### **Parecer**

*Sobre os nomes propostos para ocupar os lugares de membros do Conselho de Administração (triénio 2018-20)*

O Conselho Científico apreciou a lista de nomes propostos para ocupar os lugares de membros do Conselho de Administração do INESC TEC (triénio 2018-20) e decidiu:

- Dar parecer favorável ao conjunto dos nomes propostos.
- Recomendar que seja tida em consideração a gestão de conflitos de interesse, se e quando aplicáveis.
- Recomendar que, em futuras recomposições do Conselho de Administração, seja considerada, dentro do possível, a questão de género.

Porto, 29 de maio de 2018



Manuel António Cerqueira da Costa Matos

Presidente do Conselho Científico



## Conselho Científico

### **Parecer**

*Sobre o Relatório de Atividades de 2017*

O Conselho Científico do INESC TEC, tendo apreciado o Relatório de Atividades de 2017, concluiu que este descreve adequadamente a atividade desenvolvida, nas suas vertentes técnica e científica, pelo que entendeu dar **parecer favorável** ao referido relatório.

O Conselho regista os excelentes resultados científicos alcançados durante o período do relatório.

Porto, 29 de maio de 2018

Manuel António Cerqueira da Costa Matos

Presidente do Conselho Científico

## ANÚNCIO

### - EMPREGO CIENTÍFICO -

**CONTRATAÇÃO DE 5 (CINCO) DOUTORADOS (AS) COM CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO, AO ABRIGO DA NORMA TRANSITÓRIA DO ARTIGO 23º DO DECRETO-LEI Nº57/2016, DE 29 DE AGOSTO, ALTERADO PELA LEI Nº57/2017, DE 19 DE JULHO**

Ao abrigo do artigo 23º do Decreto-Lei nº 57/2016, de 29 de agosto, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 57/2017, de 19 de julho, o **INESC TEC – Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência**, instituição privada de investigação, abre concurso para contratação de 5 (cinco) doutorado(a)s, para desempenho das funções desempenhadas pelos bolsheiros financiados direta ou indiretamente pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP (FCT), abrangidos pela norma transitória do artigo 23º, nº 4 do diploma acima referido, e que perfizeram três anos de bolsa até 31 de dezembro de 2017.

#### **I- DISPOSIÇÕES COMUNS A TODAS AS POSIÇÕES A CONCURSO**

Cada Posição a concurso tem como objetivo o recrutamento de um(a) único(a) doutorado(a).

##### **1. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

A contratação será regida pelo disposto no Decreto-Lei nº 57/2016, de 29 de agosto, que aprova o Regime Jurídico do Emprego Científico, adiante designado abreviadamente por RJEC, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 57/2017, de 19 de julho, pelo Decreto-Regulamentar nº 11-A/2017, de 29 de dezembro, pelo Código do Trabalho e demais legislação aplicável a contratos individuais de trabalho, bem como pelas normas internas do INESC TEC, tendo ainda em conta as condições específicas fixadas no Contrato-Programa a celebrar com a FCT para financiamento dos referidos contratos de trabalho.

O contrato a termo incerto terá a duração máxima de 6 anos, salvo se o doutorado selecionado não for o bolsheiro que deu origem à posição, caso em que o período do contrato será deduzido do período de contrato de bolsa remanescente do bolsheiro preterido no concurso.

Nos termos do artigo 5º, nº 1 do Decreto Regulamentar nº 11-A/2017, de 29 de dezembro, a remuneração mensal a atribuir é a correspondente à 1ª posição remuneratória do Nível Inicial, ou seja o nível 33 da Tabela Remuneratória Única - TRU (2.128,34€). À remuneração mensal acrescem subsídios de férias e de natal, bem como subsídio de alimentação por cada dia de trabalho efetivo.

Os interessados deverão consultar o Anúncio completo, com todas as informações de candidatura no site do INESC TEC em [www.inesctec.pt](http://www.inesctec.pt) na secção [Seja Nosso Colaborador >](#) Oportunidades de investigação ou da FCT (<http://www.eracareers.pt>).

## 2. LOCAL DE TRABALHO

INESC TEC, Porto, Portugal

## 3. CANDIDATOS (AS)

Ao concurso podem candidatar-se os nacionais, estrangeiros(as) e apátridas que sejam titulares do grau de doutor(a) na área específicas de cada Posição a concurso e detentores(as) de um currículo científico e profissional que revele um perfil adequado à atividade e funções específicas a desenvolver, constantes da **Tabela de Concursos** anexa.

## 4. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Todas as Candidaturas deverão ser submetidas num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente anúncio no *eracareers*.

As candidaturas serão formalizadas mediante submissão *online* no site do INESC TEC de um formulário específico para cada Posição a concurso, acessível através do botão "**Apply**" na **Tabela de Concursos**.

No mesmo formulário, cada candidato(a) deverá carregar os documentos seguintes:

- Carta de motivação para a função, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração do INESC TEC;

- *Curriculum Vitae*, destacando a produção científica e tecnológica, atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática e das atividades de extensão e de disseminação do conhecimento dos últimos 5 anos, por si consideradas mais relevantes ou de maior impacto, que permita avaliar a respetiva relevância, qualidade, atualidade e adequabilidade.

- Um plano de atividades e desenvolvimento de carreira individual para um período máximo de 6 anos. A descrição deve demonstrar o alinhamento deste plano com as funções a desempenhar de acordo com o procedimento concursal específico, constantes da Tabela de Concursos;

- Cópia de certificado ou diploma;

*Nota: os candidatos com graus académicos obtidos no estrangeiro terão, obrigatoriamente, de apresentar os registos de reconhecimento desses graus e de conversão das respetivas notas finais para a escala de classificação portuguesa (sempre que ao grau tenha sido conferida uma classificação final), emitidos pela Direção Geral do Ensino Superior ou por instituição de ensino superior público portuguesa, nos termos do Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro e da Portaria n.º 227/2017, de 25 de julho, ou em alternativa, apresentar o documento de*

**Commented [WU1]:** Não estávamos a pedir esta informação nos nossos anúncios, mas como me parece relevante acrescentei. Para validação

reconhecimento/equivalência das habilitações estrangeiras às correspondentes habilitações portuguesas, emitido por uma instituição de ensino superior público portuguesa (processo regulado pelo Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de junho).

- Certificado de Tese de doutoramento;
- Outros documentos que entenda relevantes para a avaliação do seu percurso científico e curricular.

Serão excluídos da admissão ao concurso os(as) candidatos(as) que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato(a), em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. As falsas declarações prestadas pelos(as) candidatos(as) serão punidas nos termos da lei.

#### 5. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

O Júri para cada Posição a concurso, constituído nos termos do artigo 13º do RJEC, consta da **Tabela de Concursos**.

#### PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (exemplo FCG)

A avaliação compreende duas fases de que resultará uma classificação final entre 0 e 100 pontos.

A primeira fase é documental, representa um máximo de 90% da classificação final dos candidatos(as), e será baseada no Currículo Vitae, na descrição das atividades científica e profissional nos últimos cinco anos, no plano de atividades e desenvolvimento de carreira. Será valorizada a qualidade científica das publicações, a originalidade das contribuições científicas do(a) candidato(o), bem como a experiência nas funções para as quais se candidata. Nesta fase, cada candidato(a) receberá uma classificação entre 0 e 90 pontos.

Os(As) candidatos(as) com classificação igual ou superior a 80 pontos, na primeira fase, passarão à segunda fase, que consiste numa entrevista individual, em pessoa ou via videoconferência. A entrevista representará os restantes 10% da classificação final, sendo atribuído a cada candidato(a) uma classificação entre 0 e 10 pontos. Candidatos(as) que não passem à segunda fase, terão classificação de 0 pontos na entrevista.

A classificação final servirá para ordenar os(as) candidatos(as).

#### Primeira fase

**Commented [WU2]:** Salvar o reconhecimento do grau no caso dos candidatos estrangeiros

**Commented [MGB3]:** Talvez aceitar o pedido, ficando a assinatura do contrato condicionada à apresentação do registo do reconhecimento, à semelhança do que acontece com o Concurso individual da FCT:  
"In case you do not yet possess the certified document of the recognition of your degree at the time you lock your application, FCT may provisionally accept the official request. However, in case you are awarded funding, signing of the contract will be conditional on the presentation of the certified document."

**Commented [WU4]:** A título de exemplo para apreciação da Fundação C. Gulbenkian. Contudo manteve a que está a ser usada pelo INESC TEC (mais abaixo).

O ideal era definir uma avaliação que pudesse ser comum a todos

Nos termos do artigo 5º do REJC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular, incidindo sobre a relevância, qualidade e atualidade da produção científica e atividade profissional dos últimos cinco anos considerada mais relevante pelo(a) candidato(a). Este período de cinco anos pode ser aumentado pelo júri, a pedido do(a) candidato(a), quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

O Júri analisará os documentos fornecidos pelos(as) candidatos(as) mediante os seguintes dois componentes:

O currículo científico e profissional do(as) candidato(as) incidindo sobre a relevância, qualidade e atualidade dos fatores referidos nas alíneas (a-d) do nº2 do Artigo 5º do DL 57/2017,

na(s) área(s) disciplinar(es) específica(s) de cada concurso, tendo em conta os requisitos específicos e a adequação às funções a desempenhar - *Coefficiente de ponderação 50%*.

- Produção científica e tecnológica considerada mais relevante pelo(a) candidato(a).

Publicações em jornais científicos internacionais com avaliação, comunicações em conferências, livros e capítulo de livros, prémios, patentes.

- Atividade científica ou de suporte de ciência quando aplicável, considerada mais relevante e de maior impacto pelo(a) candidato(a).

- Atividades de extensão e disseminação do conhecimento, na promoção da cultura e das práticas científicas, consideradas mais relevantes pelo(a) candidato(a).

- Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação, monitorização e avaliação sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.

O plano de investigação e atividade científica, e de desenvolvimento de carreira individual, integrado e consistente com as funções a desenvolver no contexto do projeto estratégico do Instituto Gulbenkian de Ciência - *Coefficiente de ponderação 50%*.

A avaliação de todos(as) os(as) candidatos(as) na primeira fase deverá estar concluída num prazo não superior a um mês do calendário após a receção das candidaturas.

#### Segunda fase

Nos termos do nº 5 do Artigo 5º do DL57/2017, na sua redação alterada pela Lei 57/2017, o Júri entrevistará individualmente os(as) candidatos(as) que passarem à segunda fase.

Durante a entrevista os membros do Júri estimularão um debate aberto sobre a qualidade e caráter inovador e criativo da investigação e atividade profissional dos(as) candidatos(as). A entrevista visa clarificar aspetos relacionados com os resultados da investigação e atividade nas áreas disciplinares do procedimento concursal específico, tendo em conta os requisitos específicos e avaliar a competência do(a) candidato(a) para exercer as funções a desempenhar.

As entrevistas serão realizadas num prazo não superior a 10 dias úteis após a decisão do Júri.

Após a entrevista cada candidato(a) receberá uma classificação entre 0 e 10 pontos relativo à segunda fase. Candidatos(as) que não forem chamados(as) a entrevista terão 0 na segunda fase.

## 6. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO (INESC TEC)

Nos termos do artigo 5º do RJEC, a seleção do doutorado a contratar será feita através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos, incidindo sobre a relevância, qualidade, atualidade e adequabilidade deste percurso às funções a desempenhar, de acordo com os seguintes fatores de avaliação e ponderações:

F1: produção científica e tecnológica: Ponderação 30%

F2: atividades de investigação aplicada, ou baseada na prática: Ponderação 60%

F3: atividades de extensão e de disseminação do conhecimento: Ponderação 10%

**Escala de pontuação:** Na avaliação do percurso científico e curricular, cada membro do júri de seleção valoriza, numa escala de 0 a 100, cada fator de avaliação, para cada candidato admitido, tendo em conta as funções a desempenhar, a adequabilidade da experiência anterior em projetos, incluindo elaboração de candidaturas, o conteúdo das publicações científicas e a sua relação com as áreas e sub-áreas em causa e ainda ..... O resultado final da avaliação curricular (RFC) é expresso numa escala numérica de 0 a 100 e é calculado pesando cada fator do seguinte modo:  $RFC = 0,30 * F1 + 0,60 * F2 + 0,10 * F3$ .

**Métodos de avaliação:** Avaliação final (AVAL) será baseada nos critérios de avaliação acima referidos e entrevista individual /sessão de apresentação / demonstração pública na fase final do processo de seleção, destinada a clarificar aspetos relacionados com resultados de investigação, com a seguinte valoração: 90% avaliação curricular (RFC) e 10% entrevista (RFE), resultando numa pontuação final atribuída por cada elemento do júri a cada candidato:  $AVAL = 0,90 * RFC + 0,10 * RFE$ .

Commented [MGB5]: VALIDAR!

Serão convocados para entrevista os cinco candidatos com melhor avaliação curricular.

#### 7. FUNCIONAMENTO DO JÚRI

Cada membro do Júri avaliará todos(as) os(as) candidatos(as) e deverá fundamentar as classificações atribuídas.

A deliberação é feita através da votação nominal do Júri de acordo com os procedimentos de elegibilidade e seleção. Nenhuma abstenção é permitida.

Após conclusão da aplicação dos critérios de seleção, o Júri procede à elaboração da lista ordenada dos(as) candidatos(as) aprovados(as) com a respetiva classificação final.

O Júri poderá decidir recomendar a contratação candidato(a) com a classificação mais elevada ou recomendar o não preenchimento da posição aberta a concurso, se o candidato(a) melhor classificado(a) não reunir as condições para o desempenho das funções indicadas.

Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos(as) sempre que solicitadas.

#### 8. NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, AUDIÊNCIA PRÉVIA E DECISÃO FINAL DOS RESULTADOS,

Os(as) candidatos(as) serão notificados(as) do resultado da avaliação por correio eletrónico enviado para o endereço indicado no formulário de candidatura.

Depois de notificados, os candidatos dispõem de 10 dias úteis para se pronunciarem sobre os resultados do processo de seleção, ao abrigo do seu direito de audiência prévia.

No prazo de 10 dias, contados a partir da data limite para a pronúncia ao abrigo do direito de audiência prévia, será proferida a decisão final do júri.

#### 9. CONTRATO DE TRABALHO

Cada concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da Posição específica indicada, caducando com a respetiva ocupação.

O contrato de trabalho será assinado na sequência da conclusão do concurso para cada Posição, e será enquadrado por um contrato-programa a celebrar entre a Fundação para Ciência e a Tecnologia e o INESC TEC.

#### 10. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

O INESC TEC promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a, prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

O candidato com deficiência tem preferência, em caso de igualdade de classificação. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

#### DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE CADA POSIÇÃO

As Posições a concurso diferem entre si nos elementos seguintes:

- Referência INESC TEC da posição;
- área(s) e sub-área(s) científica(s);
- Referência da bolsa ou projeto FCT que deu origem à posição;
- requisitos específicos;
- fatores de preferência;
- composição do júri.

A **Tabela de Concursos**, que faz parte integrante deste Anúncio, contém os elementos específicos de cada uma das Posições a concurso.

A Comissão Executiva do INESC TEC aprovou este anúncio na sua reunião realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, cabendo-lhe, igualmente, a decisão final sobre a contratação.

